

Ata n.º I

Procedimento concursal de seleção internacional para a contratação de Investigador(a) Doutorado(a) ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho e legislação complementar, para o exercício de atividades no âmbito dos projetos do centro de investigação do Centro de Ecologia Aplicada Professor Baeta Neves, do Instituto Superior de Agronomia.

Ao décimo quinto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelas 09 horas, reuniu, nas instalações do Instituto Superior de Agronomia (ISA) da Universidade de Lisboa (UL), sitas na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, o Júri do procedimento em epígrafe, constituído por:

Presidente do Júri: Maria da Conceição Almeida Colaço, Investigadora do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Vogal Efetiva: Leónia do Carmo Santos Nunes, Investigadora do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Vogal Efetiva: Vanda Cristina de Carvalho Acácio, Investigadora do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa

Esta reunião, convocada pelo Presidente do Júri, destinou-se a definir os critérios de avaliação do(a)s candidato(a)s.

O Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. **Em fase de admissão** o Júri decidiu admitir ao procedimento, todo(a)s o(a)s candidato(a)s que reúnam os seguintes requisitos:
 - a) Titulares do grau de doutor em ramo de conhecimento ou especialidade que abranja a(s) área(s) científica(s) de Arquitetura Paisagista e/ou Geografia ou áreas científicas afins, bem como aqueles(as) a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2023, de 10 de outubro, haja sido concedida equivalência ou reconhecimento ao grau de doutor e sejam ainda detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver. A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a receção de candidaturas. São requisitos gerais de admissão a concurso os definidos no artigo 17.º da LTFP;
 - b) Tenham instruído a candidatura com todos os documentos de carácter obrigatório, indicados no respetivo edital, oportunamente e atempadamente publicado.
2. **Serão aprovados em mérito absoluto** os(as) candidatos(as) que tenham um percurso científico e curricular e motivação relevantes para o desenvolvimento das seguintes atividades: a) análise de risco de incêndio em comunidades locais; b) desenho de estratégias de prevenção e mitigação de incêndios, a partir de sistemas de informação geográfica e metodologias de ciências sociais com abordagens que incluam a ecologia da paisagem; c) investigação sobre o tema do fogo tradicional, suas implicações sociais e ambientais; d) análise da governança sobre os recursos naturais; e) análise de possíveis estratégias para

valorização económica do espaços rurais; f) apoio aos trabalhos que estão a ser desenvolvidas nas linhas do CEABN-InBIO em temáticas que relacionam a geografia com a arquitetura paisagista e análise de dados espaciais;

O Júri deliberará sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções. Considera-se aprovado em mérito absoluto o(a) candidato(a) que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do Júri votantes.

3. A avaliação do percurso científico e curricular, incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;
- b) Da produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato.

O período de cinco anos a que se refere o ponto 3 pode ser aumentado pelo Júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado e comprovado documentalmente em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

3.1. São critérios de avaliação os constantes do presente número, dando particular relevância ao *curriculum vitae* e às contribuições consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a) nos últimos 5 anos, sendo a ordenação e seleção dos(as) candidatos(as) baseada nos seguintes critérios de avaliação de acordo com os fatores de ponderação seguidamente indicados:

3.1.1. Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento, (A1), designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), e relevantes para o projeto a desenvolver, a que é dado um fator de ponderação de 30% considerando:

i) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social – 5%;

ii) Publicações científicas, com ênfase nos artigos com revisão por pares – 10%;

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto – 5%:

- da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- da comunicação social;
- das empresas e do sector público.

iv) Elaboração de textos de transferência de conhecimento científico para o público – 5%;

v) Elaboração de candidaturas a projetos de investigação nacionais e internacionais – 5%.

3.1.2. Competências científicas e tecnológicas (A2) a que é dado um **fator de ponderação de 70%**, incluindo:

- i) Experiência sólida em sistemas de informação geográfica – 20%;
- ii) Conhecimentos de simuladores de comportamento do fogo e uso de dados LiDAR para aplicação em prevenção de incêndios – 10%;
- iii) Experiência na elaboração de sistemas de apoio à decisão e realização de eventos com comunidades locais para recolha de informações para definição do risco de incêndio – 10%;
- iv) Experiência na análise histórica da relação do fogo com a paisagem – 10%;
- v) Experiência mínima de 10 anos em projetos de investigação na área de arquitetura paisagista e/ou geografia, com participação nas diferentes fases de conceção e implementação de projetos de investigação nacionais e/ou internacionais – 15%;
- vi) Domínio da língua portuguesa e inglesa – 5%.

4. O Júri pode decidir seleccionar até três (3) candidatos(as) aprovados em mérito absoluto que serão chamados a realizar uma sessão de apresentação, obrigatoriamente efetuada na língua portuguesa, que se destina exclusivamente à clarificação de aspetos relacionados com os resultados da sua investigação e na sequência da qual os membros do Júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e carácter inovador (B).

5. O Júri, sempre que entenda necessário, pode solicitar ao(a) candidato(a) a apresentação de documentos adicionais comprovativos das declarações do(a) candidato(a), que sejam relevantes para a análise e classificação da sua candidatura.


6. Classificação dos(as) candidatos(as):

6.1. Cada membro do Júri atribui uma classificação a cada um(a) dos(as) candidatos(as) em cada critério de avaliação, numa escala de 0 a 100%, procedendo à ordenação dos(as) candidatos(as) em função da respetiva classificação final, constituída pelo somatório das classificações parciais atribuídas em cada critério de avaliação, tendo em consideração a ponderação atribuída a cada parâmetro nomeadamente pela fórmula seguinte: **A = 0,30 (A1) + 0,70 (A2)**. O resultado da sessão de apresentação e a pontuação final (C) será calculada pela fórmula seguinte: **C = 0,90 A + 0,10 B**. A classificação final de cada candidato é dada pela média aritmética das classificações atribuídas pelos membros do Júri. Em caso de empate, a Presidente do Júri terá voto de qualidade;

6.2. O Júri delibera por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções;

6.3. A classificação final de cada candidato(a) é a que corresponde à sua ordenação resultante da aplicação do método referido;

6.4. Consideram-se não aprovados do procedimento o(s) candidato(s) que tenha(m) obtido uma valoração inferior a 50%.

- W.

7. A lista de candidatos(as) admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são afixadas nas instalações sitas em Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda 1349-017 Lisboa, publicitadas na página eletrónica do Instituto Superior de Agronomia, sendo os(as) candidatos(as) notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação, sem prejuízo do disposto nos artigos 110.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo.
 8. Audiência Prévia e prazo para a Decisão Final: após notificados, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de até 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do Júri.
 9. O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da(s) vaga(s) indicada(s), podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos(as) candidatos(as) e caducando com a respetiva ocupação do(s) posto(s) de trabalho em oferta.
 10. Política de não discriminação e de igualdade de acesso: o Instituto Superior de Agronomia promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato(a) pode ser privilegiado(a), beneficiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.
 11. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os(as) candidatos(as) devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Em tudo o mais que não esteja expresso na presente ata, reserva-se o Júri, no direito de poder proceder de acordo com a legislação em vigor.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri encerrou a reunião, pelas 10 horas, de que se lavrou a presente ata, escrita em 04 páginas, a qual depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada.

O Júri:



(Maria da Conceição Almeida Colaço)

Presidente

Leónia do Carmo Santos Nunes

(Leónia do Carmo Santos Nunes)

1ª Vogal Efetiva

(Vanda Cristina de Carvalho Acácio)

2ª Vogal Efetiva